



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI COMPLEMENTAR Nº 153, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 -

"Dispõe sobre criação de emprego no Quadro de Pessoal do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF.".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A partir desta data fica criado o emprego permanente mensalista de **Operador de Mini Rolo Compactador**, 01 (uma) vaga, referência inicial 17, que passa a constar no Anexo II, da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Fica acrescentado ao anexo V da Lei Complementar nº 141, de 28 de março de 2016, as atribuições do emprego de **Operador de Mini Rolo Compactador**, a saber:

OPERADOR DE MINI ROLO COMPACTADOR

REQUISITOS: Ensino Fundamental Ciclo I Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "C".

REFERÊNCIA INICIAL: 17

ATRIBUIÇÃO: Operar o Mini Rolo Compactador sob pressão, como asfalto betuminoso pré-misturado a frio e asfalto betuminoso usinado a quente (CBUQ), para execução de serviços de pavimentação e recuperação asfáltica. Operar o rolo nos serviços de compactação de asfalto betuminoso usinado a quente ou a frio, de acordo com as instruções de seus chefes imediatos. Abastecer a máquina com água, enchendo os depósitos, para aumentar seu peso e permitir o umedecimento do solo; realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, combustível, lubrificante, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva. Embarcar e desembarcar o equipamento de seu transportador; operar o equipamento, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para fazer avançar e retroceder o mini rolo compressor até que a superfície fique suficientemente compactada e lisa. Efetuar a manutenção do equipamento, abastecendo-o e lubrificando-o, para assegurar seu bom funcionamento, completar o nível de graxa nas articulações, relatar os problemas detectados, manter o equipamento em perfeitas condições de uso e funcionamento, fazer reparos de urgência, não permitir que pessoas estranhas e ou não habilitadas, não autorizadas, operem o equipamento. Zelar pela conservação e manutenção preventiva e acompanhar os controles de manutenção preventiva e corretiva do equipamento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências



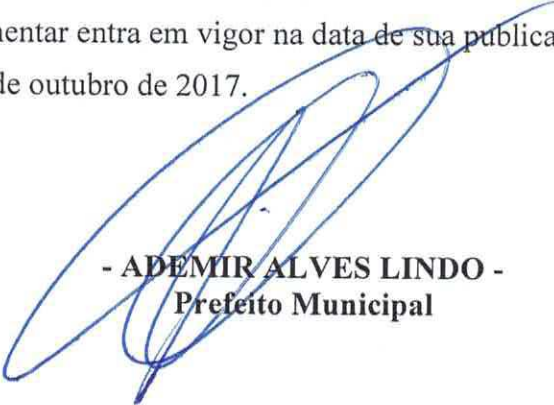
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



para o exercício do emprego, determinadas pelo superior imediato, fazendo ainda uso dos EPI's e uniforme inerentes a função.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotação do orçamento vigente da Autarquia, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 25 de outubro de 2017.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal


Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.